

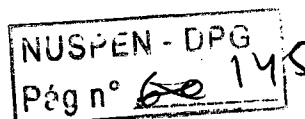


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

Data da fiscalização: 25 de novembro de 2016

Unidade: Cadeia Pública ISAP Tiago Teles de Castro Domingues.



I) INTRODUÇÃO

No dia 25 de novembro de 2016, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro esteve presente na Cadeia Pública ISAP Tiago Teles de Castro Domingues, localizada na Rua Olegário Nascimento, s/nº - São Gonçalo/RJ, telefone nº 3604.0265, para realização de visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo. 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº80/94; e artigo. 22, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77.

Compareceram ao ato as Defensoras Públicas Fabiana Andrade Ferreira da Gama Filho e Jackeline Antunes de Figueiredo Barbosa, ambas titulares do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN), esta última em atuação junto ao Núcleo de Cadeias Públicas e apoio ao preso provisório (NUCAPP), e os estagiários do NUSPEN Camila Maria de Moraes Cota e Lucas Souza Silva.

Durante a vistoria, fomos acompanhados pelo chefe de segurança, Sr. Alexandre Jardim, bem como pelo subdiretor, Sr. Eliano Dias da Cruz.

II) CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

II. 1.) ASPECTO EXTERNO

Ingressamos nesta Unidade Prisional por um portão gradeado. Deste portão, se caminha um curto trecho até a portaria da Unidade Tiago Teles. A portaria encontra-se em obra, aguardando finalização e instalação de aparelho de *scanner*, que já está no local. Na data da vistoria, havia na portaria apenas um ISAP, ao contrário do que ocorreu na vistoria da Defensoria Pública ocorrida em 29 de setembro de 2015, quando foram encontrados quatro ISAP's.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Foto 1. Entrada para o Complexo Prisional de São Gonçalo – portaria comum a ambas as unidades prisionais (ISAP Tiago Teles de Castro Domingues e Juíza Patrícia Acioli)

Ressalta-se que essa entrada é comum ao presídio Patrícia Acioli e, na vistoria anterior, não havia, na entrada da unidade prisional Tiago Teles, nada que o identificasse, causando confusão entre os dois estabelecimentos prisionais.

Na presente vistoria, já encontramos uma placa de identificação desta unidade prisional, mostrando que o problema acima já foi saneado.



Foto 2. Placa de Identificação da Cadeia Pública Tiago Teles



II. 2) ASPECTO INTERNO

O ingresso é realizado através de um portão de ferro que dá acesso à recepção, onde a equipe da Defensoria Pública foi devidamente identificada. Há detector de metal, local para depósito de aparelhos celulares e um livro frequência para a assinatura de quem entra e sai da unidade prisional.

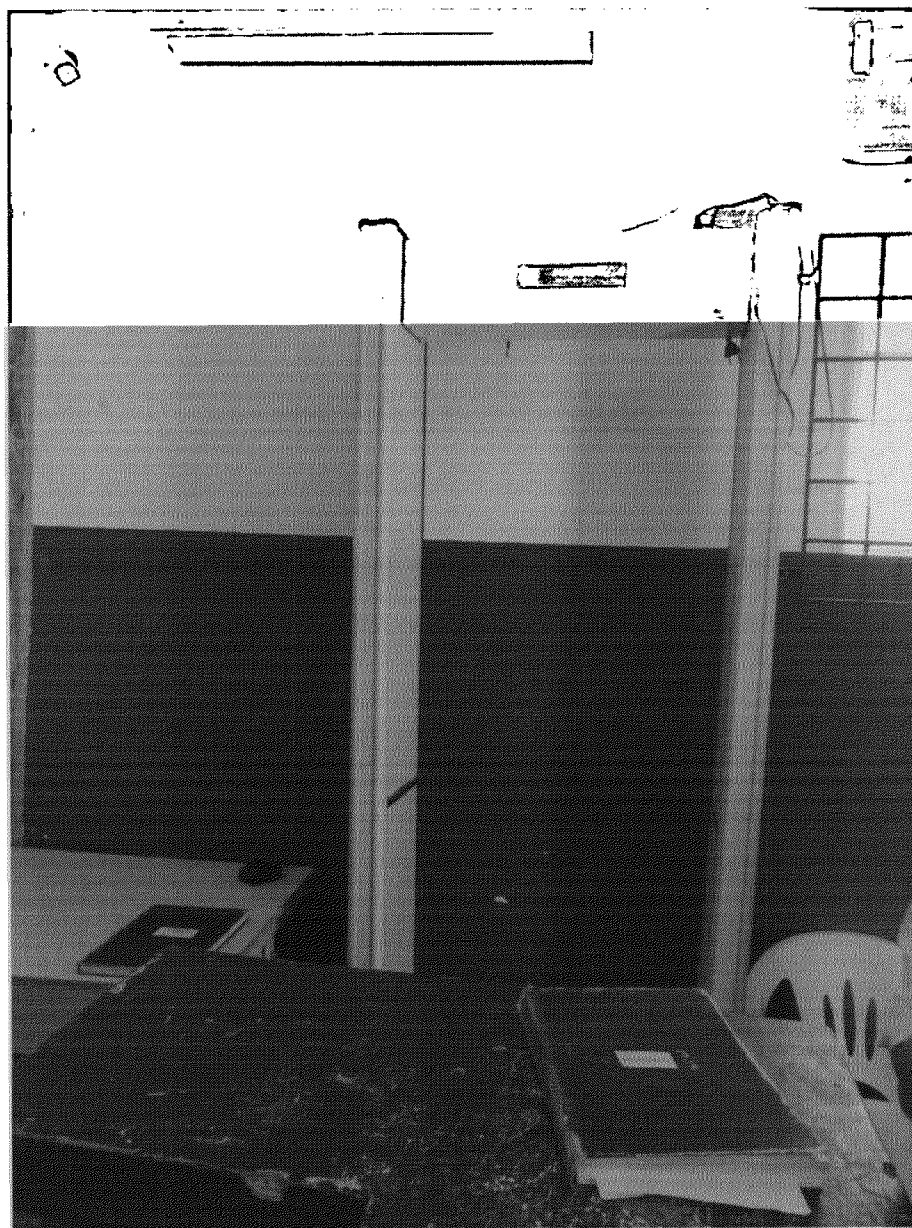


Foto 3. Portaria da unidade prisional com Detector de Metais (atualmente desativado) e livro frequência



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A portaria da unidade prisional se encontra em obras para a instalação de aparelho de *Scanner*, o qual já se encontra no local aguardando o final das obras para instalação.



Foto 4. Obras estruturais na Portaria da unidade prisional para a instalação do *Scanner* Corporal



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NUSPEN - DPGE
Pág n° ~~62~~ 147

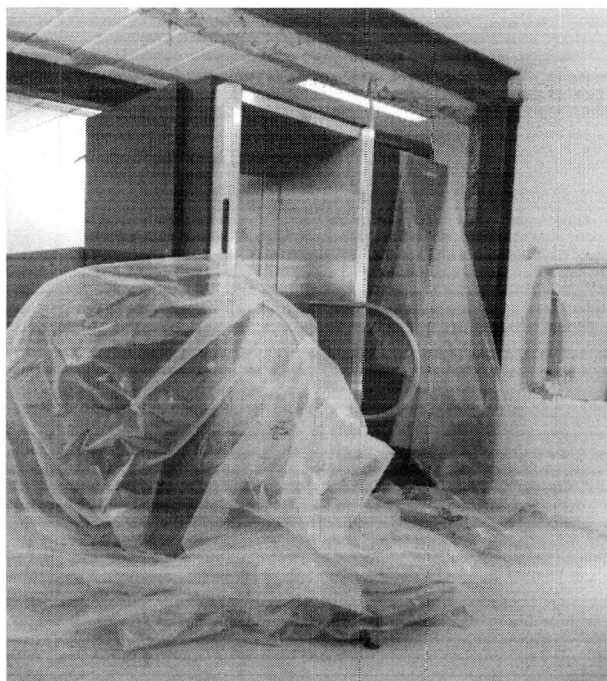


Foto 5. Scanner Corporal aguardando finalização das obras para instalação

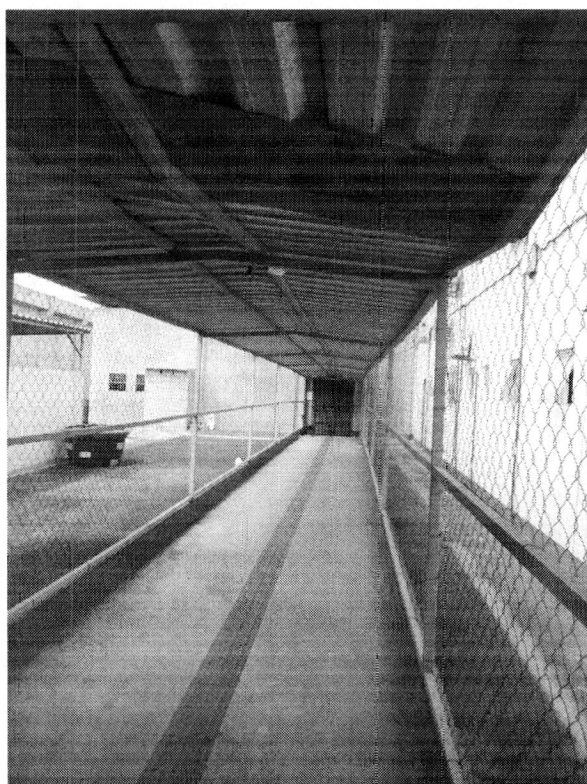


Foto 6. Corredor que dá acesso ao Pátio de Visitas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A parte interna da unidade prisional vem passando por algumas reformas, tendo sido cultivado, pelos próprios presos, um jardim com algumas plantas no pátio interno da unidade prisional. Segundo informações do Chefe de Segurança, os próprios presos mantêm a organização do local.



Foto 7. Jardim do Pátio Interno – elaborado e cuidado pelos próprios internos

Na inspeção anterior, uma característica que chamou a atenção da equipe foi a **falta de equipamentos para a emergência de incêndio**, especialmente a falta de extintores dispostos estrategicamente pelas galerias e celas.

Na inspeção atual, verificamos que o **problema persiste. Não avistamos extintores de incêndio nas celas e nas galerias**, mas tão somente na sala onde hoje permanecem os ISAP's. Os 14 (catorze) extintores existentes na unidade prisional parecem ser **insuficientes para a possível demanda em caso de incêndio**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



NUSPEN - DPG
Pág n° 8 MB

Foto 8. Extintores de Incêndio na sala dos ISAP's

Um fato que chamou bastante atenção da equipe de vistoria foi a existência de diversas **salas ociosas** na unidade prisional, as quais se encontram completamente vazias, sem qualquer destinação específica. O mesmo vem ocorrendo em relação a um **pátio** existente no local, o qual também **não é aproveitado** pelos internos ou pelos ISAP's, nem mesmo para estacionamento. Há no local apenas uma pequena horta numa faixa de terra. Segundo informações dos ISAP's há a intenção de melhor utilização do espaço.

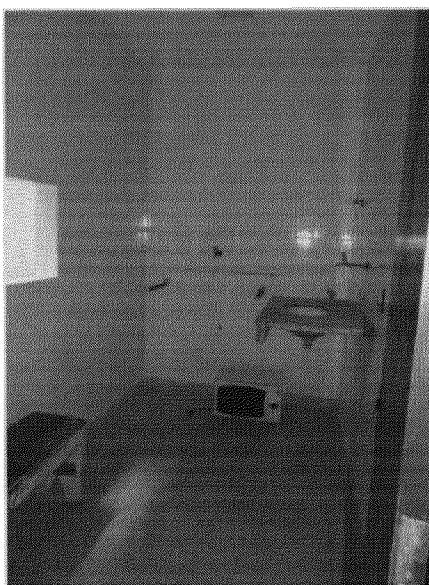


Foto 9. Sala sem utilização



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

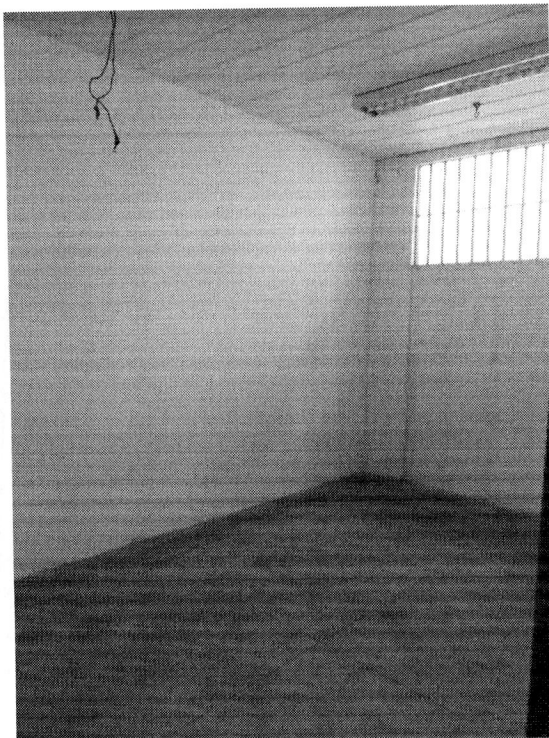


Foto 10. Sala sem utilização

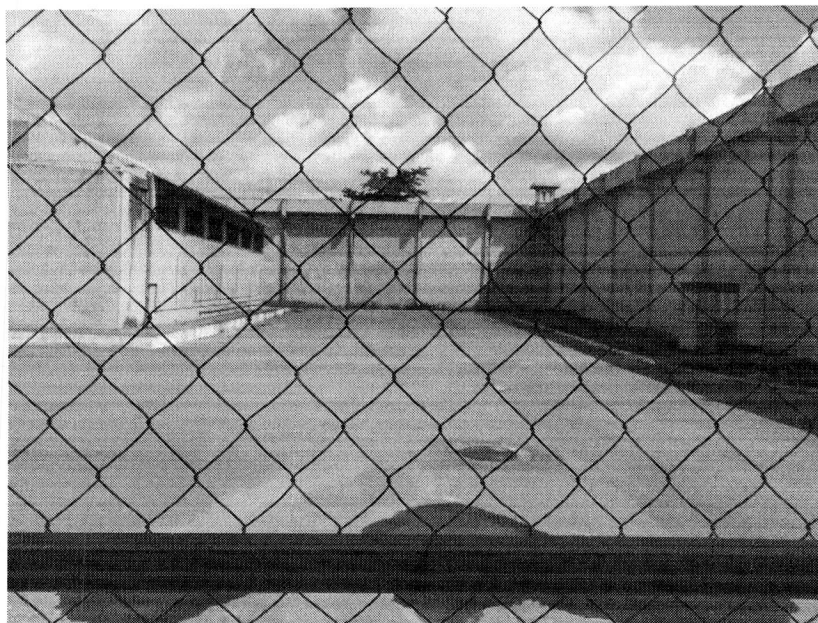


Foto 11. Espaço externo sem utilização



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NUSPEN - DPG
Pág n° 68 149

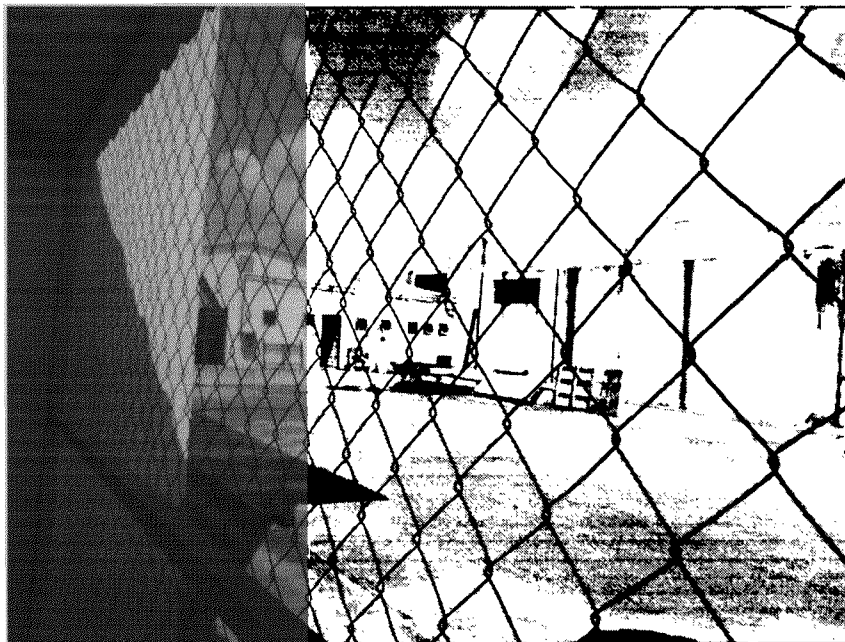


Foto 12. Espaço externo sem utilização

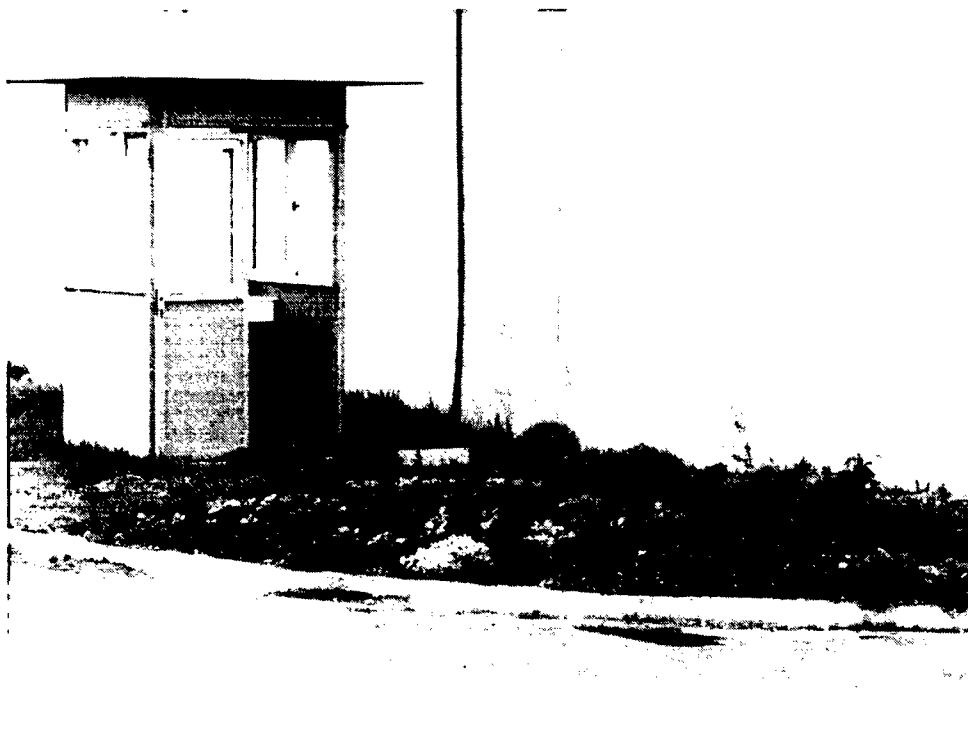


Foto 13. Horta plantada e cuidada pelos internos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

III) TIPO DE ESTABELECIMENTO

O Presídio Tiago Teles funciona como uma Cadeia Pública, ou seja, é destinado ao acautelamento de presos provisórios primários e não ligados à facção criminosa.

IV) CAPACIDADE

A direção da unidade prisional informou que a **capacidade total do estabelecimento é de 618 presos**. No entanto, nesta vistoria encontramos a **situação de superpopulação carcerária** com a presença de 1.481 (hum mil, quatrocentos e oitenta e um) detentos. **Piorou, portanto, a situação de superlotação apresentada na outra vistoria**, quando a equipe da Defensoria Pública informou a existência de 1.078 (hum mil e setenta e oito) internos.

V) DIVISÃO INTERNA. GALERIAS. CELAS

A unidade prisional conta com 6 (seis) galerias, todas com acesso por um corredor principal, chamado pelos internos de "Avenida Brasil". Das galerias, 4 (quatro) contam com 20 (vinte) celas e 2 (duas) constam com 10 (dez) celas.

Cada cela tem capacidade para 6 (seis) presos, havendo outras com capacidade para até 10 (dez) presos, apesar de a maioria estar com ocupação bem superior às suas possibilidades, persistindo o problema também vislumbrado na vistoria anterior. Encontramos, nesta visita, **celas com até 20 (vinte) presos**.

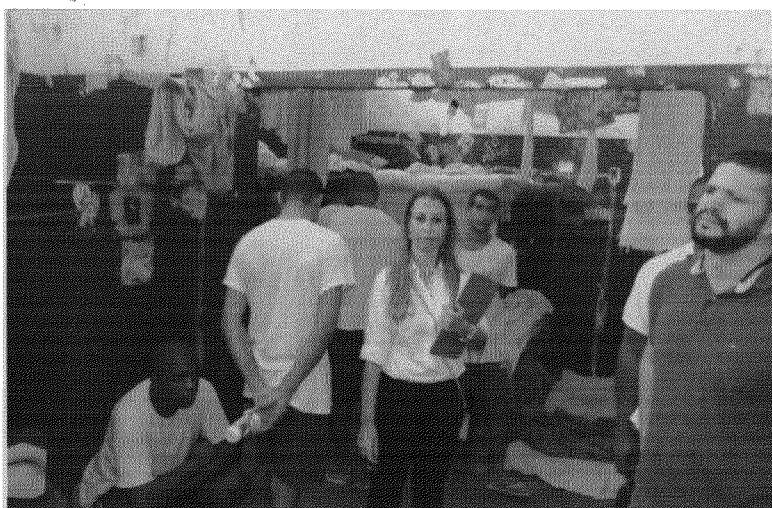
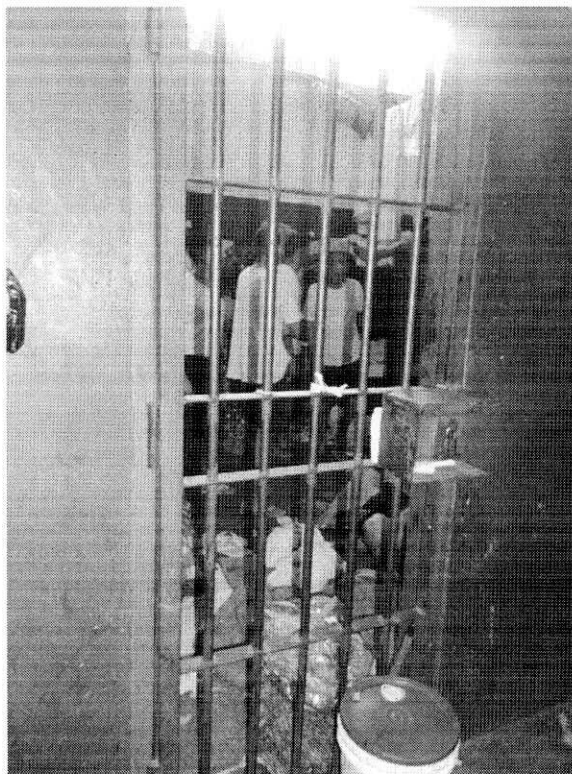


Foto 14. Cela com capacidade para maior número de internos



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



NUSPEN - DPGE
Pág n° ~~15~~ 150

Foto 15. Cella superlotada, com internos dormindo no chão, próximo à grade

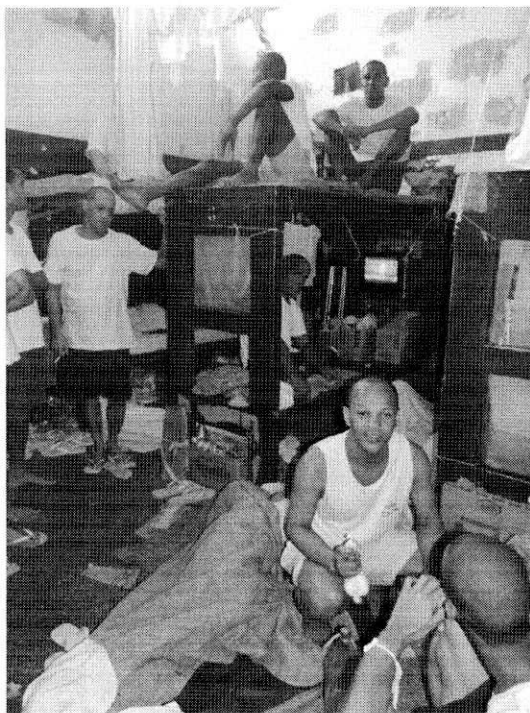


Foto 16. Cella superlotada, com internos dormindo no chão, inclusive sob as comarcas de alvenaria



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nas galerias, todos os presos encontram-se no interior das celas, exceto os presos colaboradores (também chamados de "presos faxina"). Observamos **pouca sujeira no chão**, mas muito resto de comida dentro de baldes e caixas em frente a cada cela. Segundo os presos, essas caixas existem para que o lixo não reciclável seja separado, em coleta seletiva, para facilitar posterior reciclagem, informação esta confirmada pelos ISAP's.

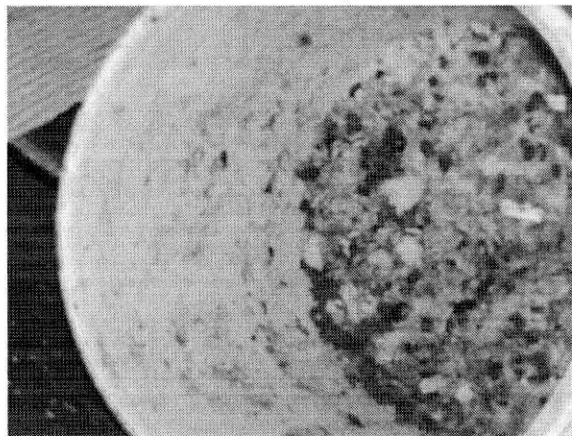


Foto 17. Balde com restos de comida

Verificamos que, em relação à vistoria anterior, houve uma **melhora na iluminação dos corredores das galerias**, com aumento do número de lâmpadas, **o mesmo não ocorrendo em relação às celas**, em afronta ao art. 45 §2º da Lei de Execuções Penais.

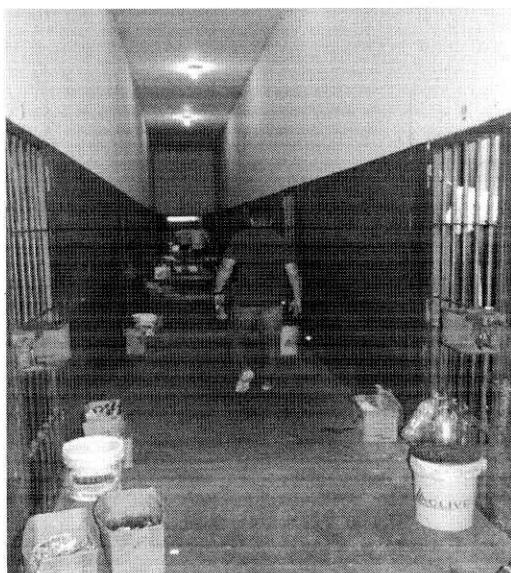


Foto 18. Iluminação do corredor



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por conta das janelas amplas, que permitem a iluminação solar, as celas são bem iluminadas durante o dia. Entretanto, apesar da inspeção ter sido feita pela manhã, é possível vislumbrar que, **durante a noite, a iluminação fornecida torna-se insuficiente.**

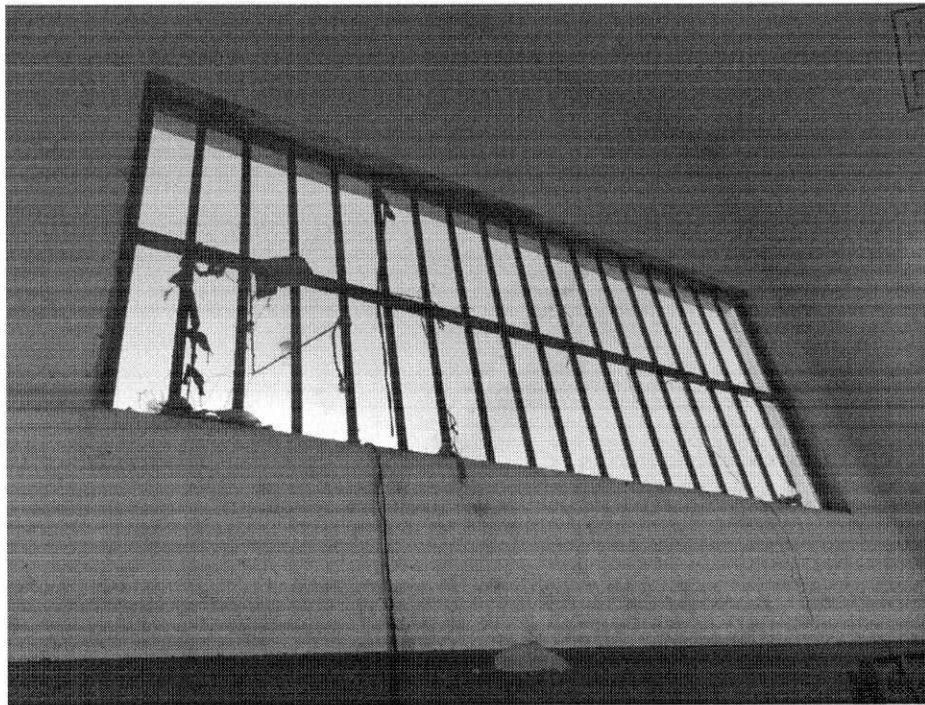


Foto 19. Janelas existentes nas celas

As celas foram projetadas para abrigar 6 (seis) presos, segundo a direção. Porém **em todas as celas visitadas foi observado um número superior de internos.**

Assim como na vistoria anterior, verificamos que **a superlotação é a causadora de outros problemas**: falta de colchões, de material de higiene pessoal, de lençóis e toalha, sujeira no interior das celas, racionamento de água, aumento de *stress*, de insegurança, de conflito entre presos e entre presos e agentes, causando insalubridade intensificada e proliferação de insetos e doenças.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Foto 20. Sujeira e desorganização da cela superlotada onde dormem os internos

Desta maneira, tais quadros complementam um ao outro, **agravando-se mutuamente**. Paralelamente, e relacionando-se de maneira semelhante aos elementos supra, a falta de mobília e a falta de manutenção desta, desfiguram o que se entende como uma cela ideal, legal, em uma mistura da **total ausência de serviços mínimos com a degradação destes**, quando oferecidos. Esta simbiose – **comum à totalidade de presídios vistoriados por este núcleo** – muitas vezes se manifesta em inovações que são tão originais quanto a necessidade que as deu origem: prateleiras, porta objetos, camas, travesseiros, passatempos, reservatórios, varais, espanta-mosquitos, tampões, tomadas, fios, cabides, papel de parede, material de limpeza, talheres, pratos, copos e mais uma infinidade de objetos são fabricados pelos presos, nas condições mais adversas e com os materiais mais inusitados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os efeitos desta necessidade, para além de considerações acerca da aceitação de si, contextualizada em uma sociedade consumista, de posses, é o surgimento de **situações extremamente periclitantes** para qualquer pessoa presente no presídio, especialmente os presos.

Exemplo disso são os tais “mergulhões” ou “pererecas”, que consistem em arranjos de papel, papelão, jornal e papel alumínio, ou a combinação destes com outros materiais menores e assistenciais (tipo cola ou algo para fixar o resto na parede) **para a geração de energia**. No caso das celas examinadas, de lâmpadas a ventiladores, obtinham energia deste modo, assim como alguns dos mergulhões estavam fixados como uma tomada. Tal inventividade **faz circular energia pela cela de uma maneira totalmente negligente a curtos circuitos e a eletrificações, configurando alto risco de incêndio**.

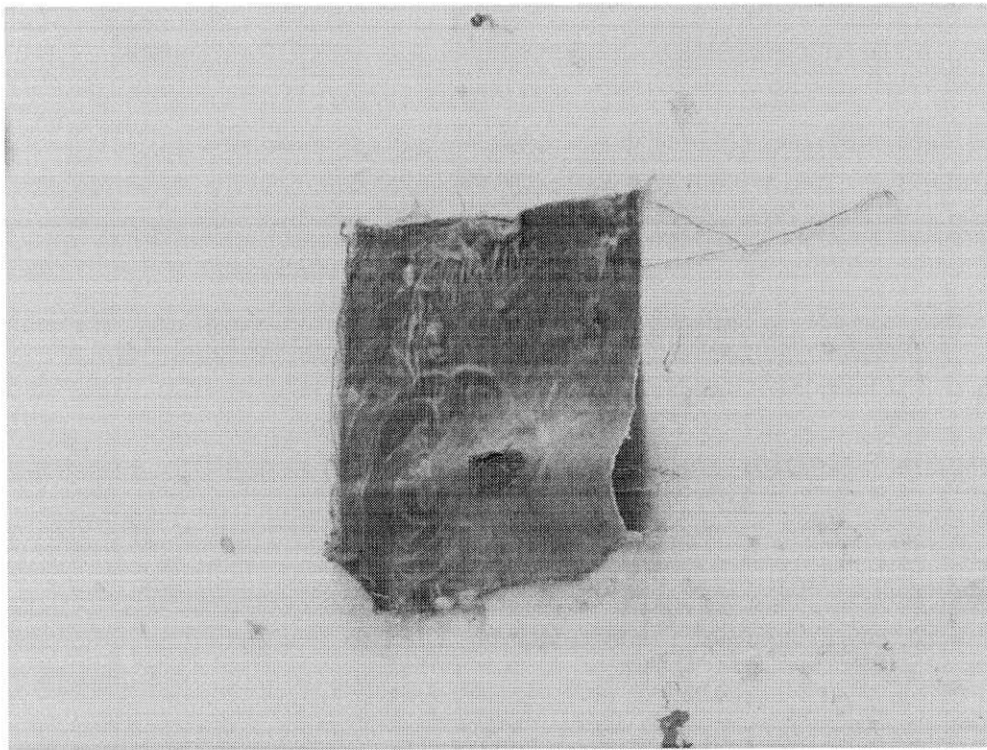


Foto 21. Pedaco de tecido utilizado para colar objetos à parede

NUSPEN - DPG
Pág n° 67 152



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Foto 22. Roupas penduradas no meio da cela, caixas para armazenamento de objetos pessoais, inclusive comida, cobertores utilizados pelos internos como "colchão" e "travesseiro", "pererecas" para a condução de energia elétrica, garrafas para o armazenamento de água

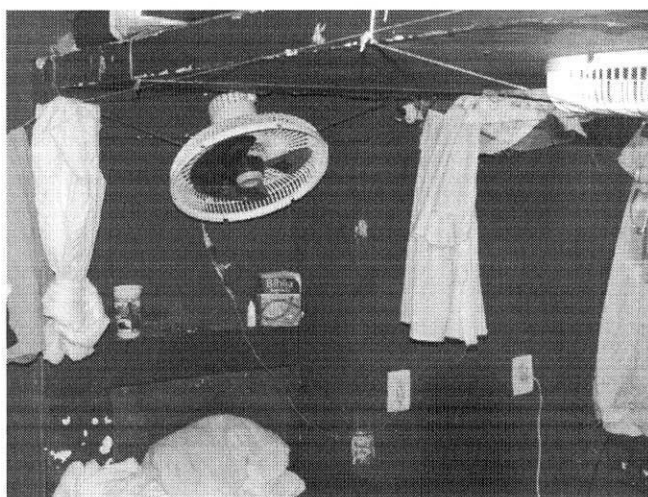


Foto 23. Sujeira das paredes e falta de local para armazenamento de objetos pessoais



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NUSPEN - DPG
Pág n° ~~08~~ 153



Foto 24. Fios passando entre as camas onde dormem os internos



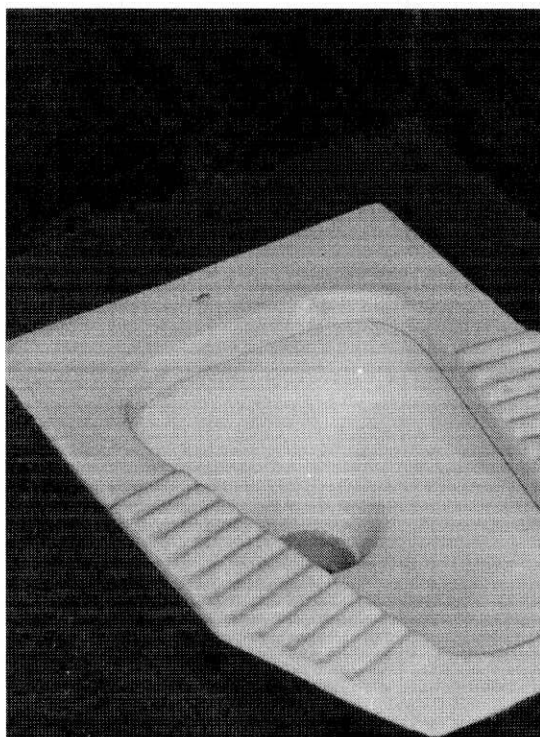
**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Foto 25. "Cama" armada sob "comarca" de alvenaria e utilização de papelão para diversas finalidades, gerando insegurança em razão da forma como a energia elétrica é conduzida pela cela



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



NUSPEN - DPG
Pág n° ~~153~~ 154

Foto 26. Vaso sanitário utilizado pelos internos, também conhecido como "boi"

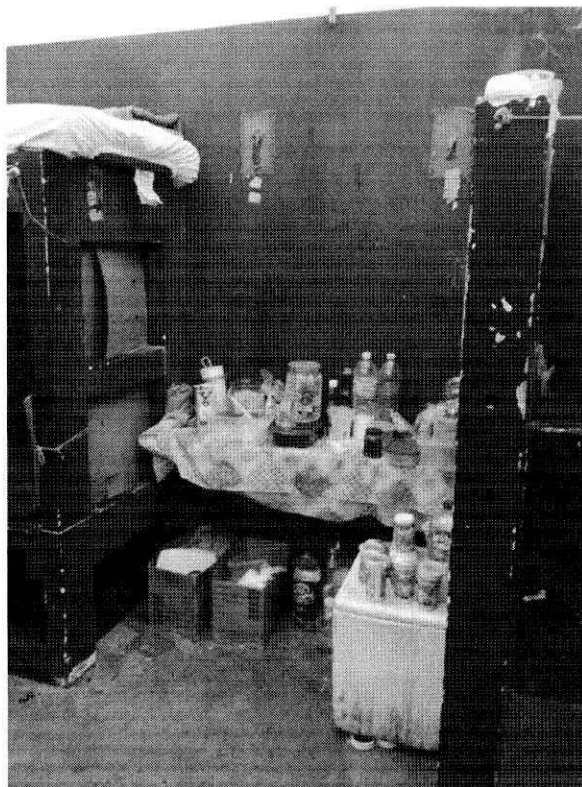


Foto 27. Cozinha improvisada pelos próprios internos



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Foto 28. Sujeira e falta de manutenção do local onde dormem os internos

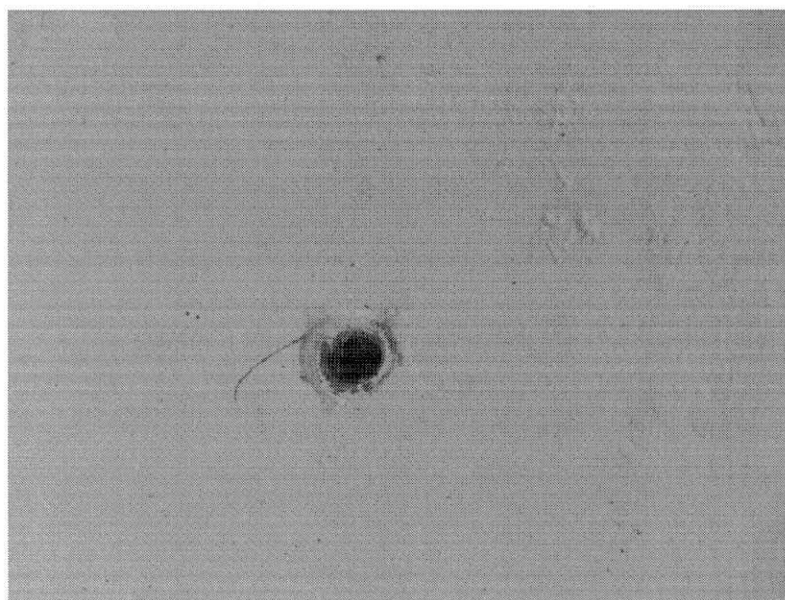


Foto 29. "Chuveiro" utilizado pelos internos (buraco na parede por onde sai a água que é recolhida em copos ou garrafas para banho)



Da mesma forma que na inspeção do ano passado, verificamos que os **presos são obrigados a improvisar reservatórios que garantam o uso de água ao longo do dia, pois não há fornecimento contínuo.**

VI) BANHO DE SOL

O banho de Sol da unidade é realizado 1 (uma) vez por semana, por 1 (uma) hora em um espaço específico. Isso significa que, em 1 (uma) semana, respeitadas esta duração e periodicidade, os presos **ficam restritos à luz e ao espaço das celas descritas acima por 99,4% do tempo.** Segundo a direção, há a possibilidade do jogo de futebol durante o banho de sol.

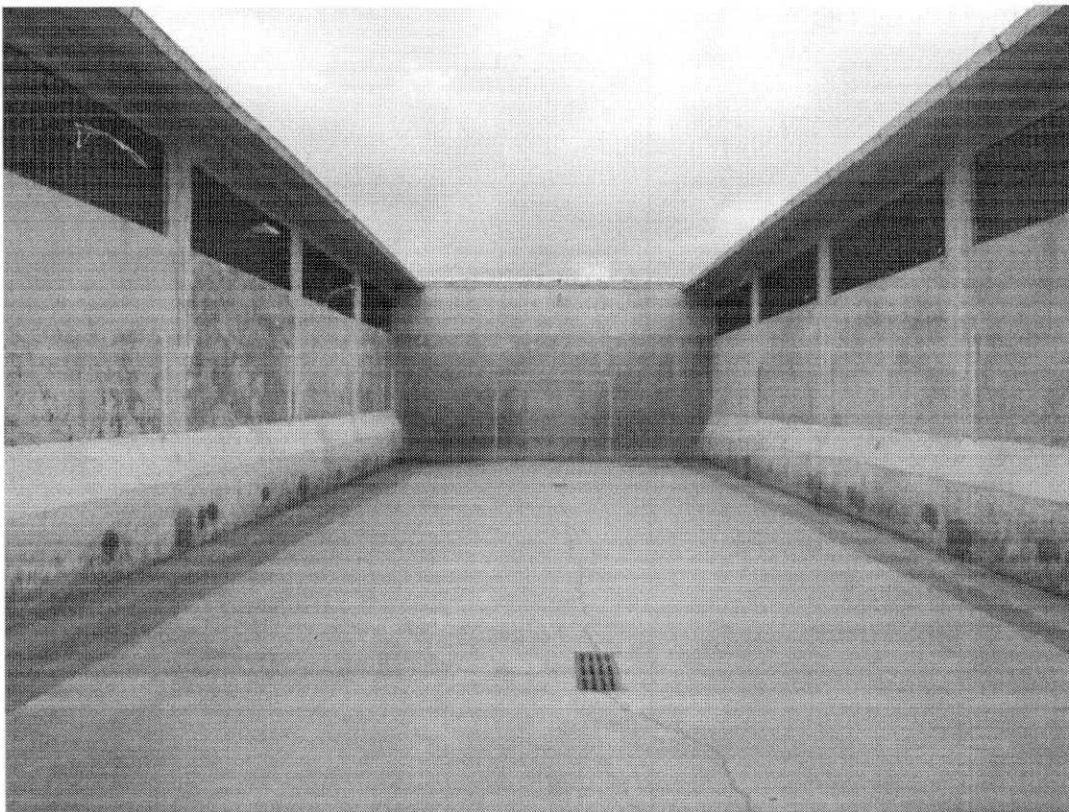


Foto 30. Local destinado ao banho de sol

VII) SERVIÇOS TÉCNICOS

VII. 1) PSIQUIATRIA

Segundo a direção, **não há um psiquiatra na unidade.** Quando algum interno encontra-se em surto, imediatamente ele é isolado para posterior transferência para unidade hospitalar.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VII. 2) PSICOLOGIA

Segundo a direção, há 1 (um) psicólogo na unidade que atende 2 (duas) vezes por semana. No dia da vistoria, não havia profissional no local.

VII. 3) ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segundo a direção, há 1(uma) assistente social que atende 2 (duas) vezes por semana. No dia da vistoria, não havia profissional no local.

VII. 4) MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS

Segundo informações prestadas pela diretoria, **não há médico nesta unidade prisional**, mas apenas enfermeiros e técnicos em enfermagem. Normalmente, o preso enfermo é encaminhado para a UPA de Bangu. Em caso de emergência, há encaminhamento para a UPA da região. Não há equipamento odontológico para o atendimento de dentista. Em casos de emergência, o preso é transferido para o Hospital Penal Hamilton Agostinho.

VIII. 5) ASSISTÊNCIA JURÍDICA - DEFENSORIA PÚBLICA

Os advogados possuem local próprio para atendimento reservado com os internos. Já a **Defensoria Pública atende na salinha destinada à Biblioteca, sem infraestrutura e sem direito à privacidade**.

Nesta unidade prisional, existem **várias salas ociosas**, sem mobiliário e sem qualquer destinação. Segundo o subdiretor, há projetos para a devida ocupação destas salas, mas estes ainda não foram implementados.



Foto 31. Local destinado ao atendimento dos internos por seus advogados constituídos



Foto 32. Biblioteca e local onde também é realizado o atendimento jurídico pela Defensoria Pública

IX) EDUCAÇÃO. TRABALHO. LAZER

A Casa de Custódia Tiago Teles **não possui atividade educacional**. O **programa de alfabetização**, citado como projeto na inspeção anterior, com aulas dentro das próprias celas, **ainda não foi implementado**. A única atividade educacional oferecida é a leitura (os internos reclamaram por não terem mais acesso à biblioteca). Há uma pequena biblioteca na unidade, porém **inexistem escolas ou espaços destinados a cursos**.

A única atividade laborativa disponibilizada é a de "faxina"². Há em torno de 30 (trinta) presos "classificados" para essa função.

A **coleta seletiva** de lixo orgânico e de material reciclável, como embalagem de comida, vem sendo feita na unidade prisional, sendo os próprios presos responsáveis por providenciar o descarte do lixo orgânico e do material reciclável em caixas dispostas do lado de fora de cada cela. Após o descarte, esses materiais são recolhidos pelos presos "faxina" e levados para outro local, onde o material reciclável é comprimido e embalado para posterior recolhimento por uma empresa especializada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segundo informações do Chefe de Segurança, o **dinheiro arrecadado com a venda do material reciclado é investido na própria unidade prisional.**



Foto 33. Recipientes colocados do lado de fora das celas para que os próprios internos providenciem o descarte, em diferentes recipientes, do lixo orgânico e do material reciclável, o qual é posteriormente recolhido pelos presos "faxina"



Foto 34. Lixo reciclável já separado

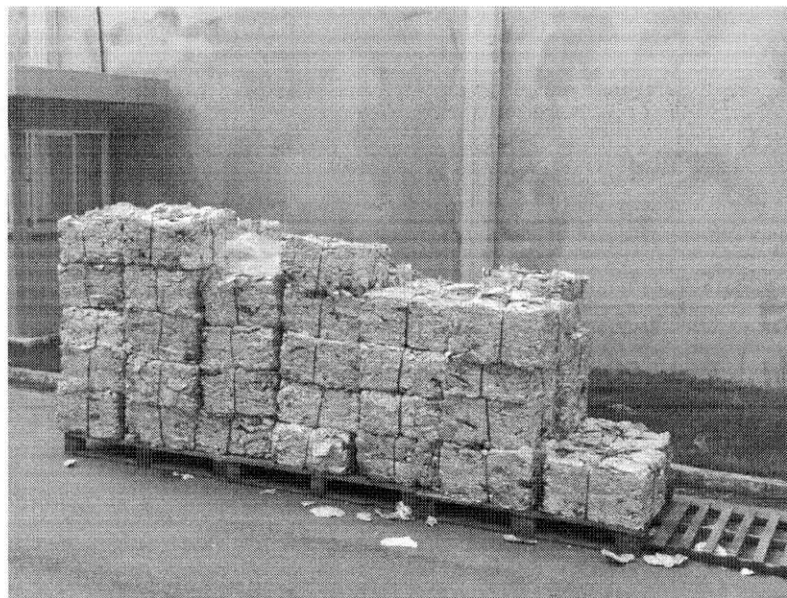


Foto 35. Lixo reciclável comprimido



Foto 36. Lixo reciclável disposto para retirada por empresa própria

X) SERVIDORES E ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Atualmente, a Unidade funciona com 10 (dez) ISAP's por turno e com 15 (quinze) funcionários no setor administrativos, sendo 2 (dois) na segurança. Os servidores apontaram para o fato de ser **muito reduzido o número de agentes em comparação com a quantidade de detentos, sendo imprescindível o aumento de efetivo.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XI) VISITAÇÃO

As visitas ocorrem em um salão específico para tal finalidade, nos seguintes dias: 3ª, 4ª e 5ª feira, de 9 às 16 horas. O espaço de visitação está em bom estado de conservação. As paredes são todas pintadas com temas infantis. Há ventiladores no local, bebedouros e alguns brinquedos espalhados pelo Pátio de Visitas. O local também é utilizado para a realização de atividades religiosas.



Foto 37. Pátio de Visitas com banheiros do lado direito da figura e cantina no canto extremo direito da figura

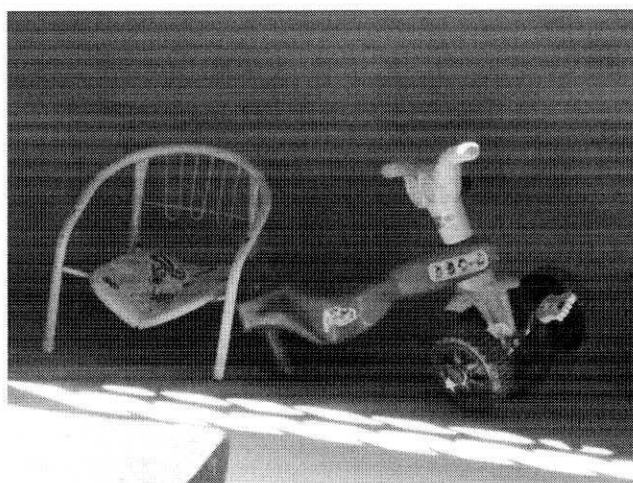


Foto 38. Brinquedos do Pátio de Visitas



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



NUSPEN - DPGE
Pág n° ~~82~~ 158

Foto 39. Brinquedo do Pátio de Visitas

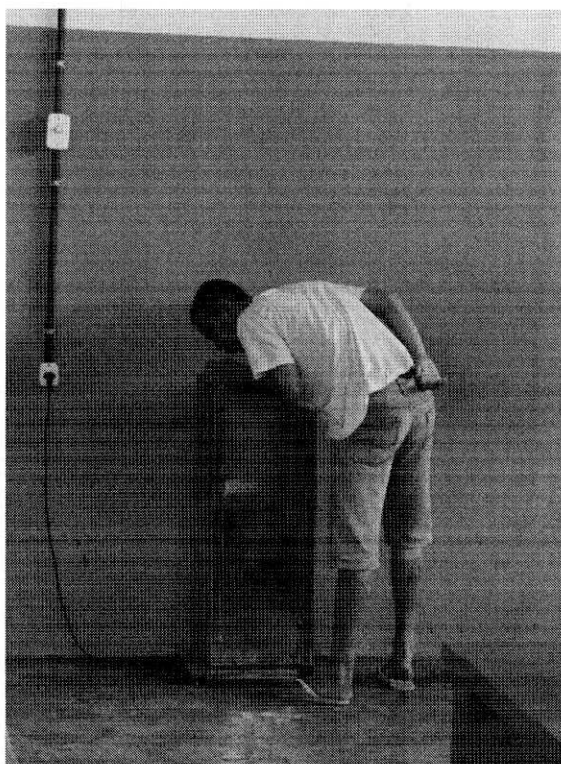


Foto 40. Bebedouro localizado no Pátio de Visitas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No Pátio de Visitas há banheiros masculino, feminino e para pessoas com mobilidade reduzida, estes com portas adequadas e barras de apoio. Os banheiros se encontram em razoável estado de conservação, contudo aparentam alguns problemas de manutenção.

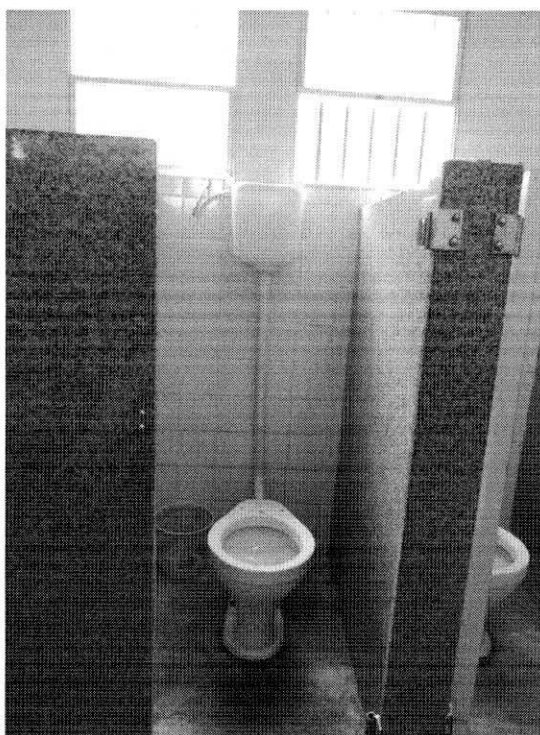


Foto 41. Banheiro sem porta



Foto 42. Estado do chão do banheiro masculino do Pátio de Visitas



Foto 43. Estado do chão do banheiro feminino do Pátio de Visitas

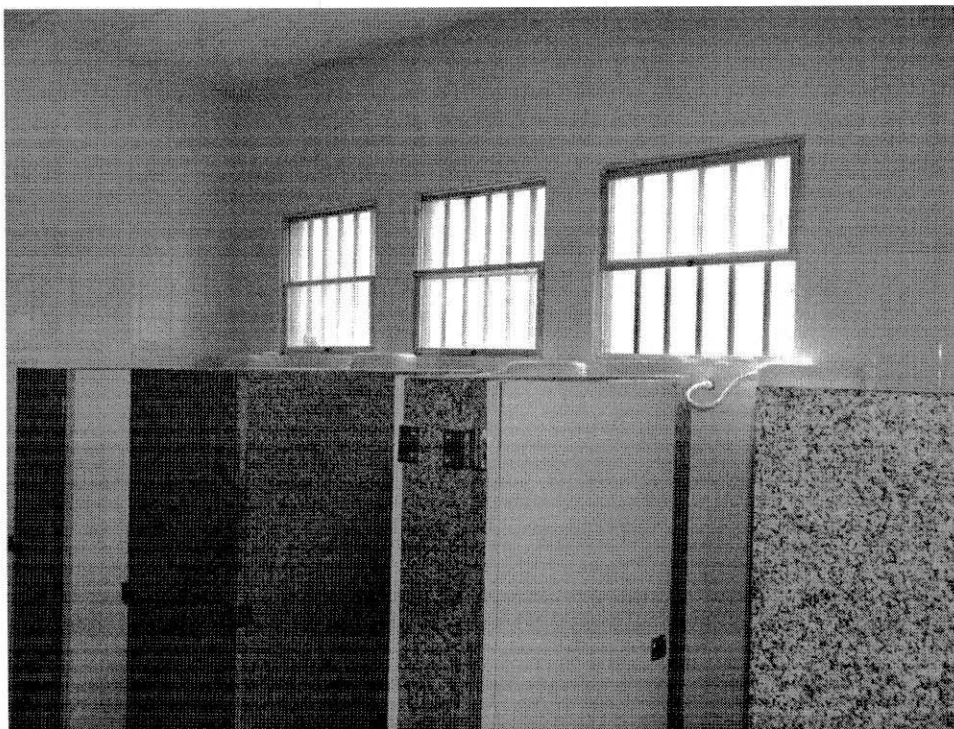


Foto 45. Vista geral do banheiro



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Foto 46. Banheiro do Pátio de Visitas destinado às pessoas com mobilidade reduzida



Foto 47. Barras de apoio do banheiro do Pátio de Visitas destinado às pessoas com mobilidade reduzida



XII) ALIMENTAÇÃO

Na vistoria anterior, os Defensores Públicos detectaram que a Unidade Prisional Tiago Teles passou por um grave problema em relação à alimentação. Durante mais de 30 (trinta) dias foi fornecido aos detentos, no almoço e no jantar, uma porção insuficiente de arroz, feijão e ovo, quando não era apenas este último. Não só este relato veio de todos os presos, como o diretor e subdiretor confirmaram a informação, alegando a falta de dinheiro do Estado para suprir a alimentação correta dos presos.

Atualmente, segundo informações dos presos e da direção, são fornecidas 4 (quatro) refeições: café da manhã, almoço, lanche e ceia. Segundo os detentos, a quantidade de comida é satisfatória atualmente, mas a **qualidade é muito ruim**. Segundo a direção, a alimentação é variada, balanceada e adaptada por motivos de saúde. Os presos deslocados para audiências ou atividades externas alimentam-se através de "ração fria". Segundo a direção, a empresa responsável pela alimentação dos presos continua sendo a Faculdade do Sabor.

O café da manhã é fornecido, por volta das 10 horas; o almoço, entre 12 e 13 horas; o lanche é servido entre 15 e 16 horas, seguido pelo jantar, que é servido por volta das 19 horas. Junto com o jantar, a ceia é entregue.

Durante a vistoria, contudo, foi observado que alguns insumos destinados ao consumo dos internos não se encontravam armazenados de forma adequada, encontrando-se sobre o chão sujo e com insetos.

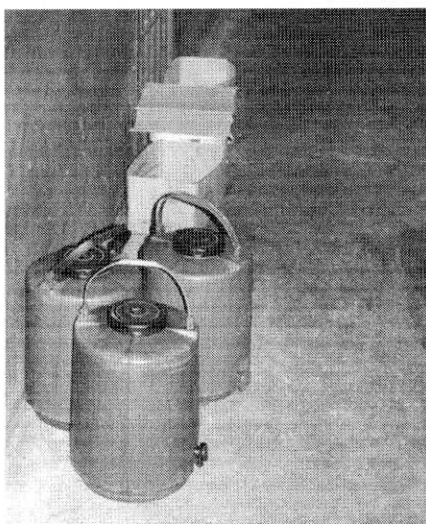


Foto 48. Bebida destinada ao consumo dos internos apoiada sobre o chão e próximo ao lixo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

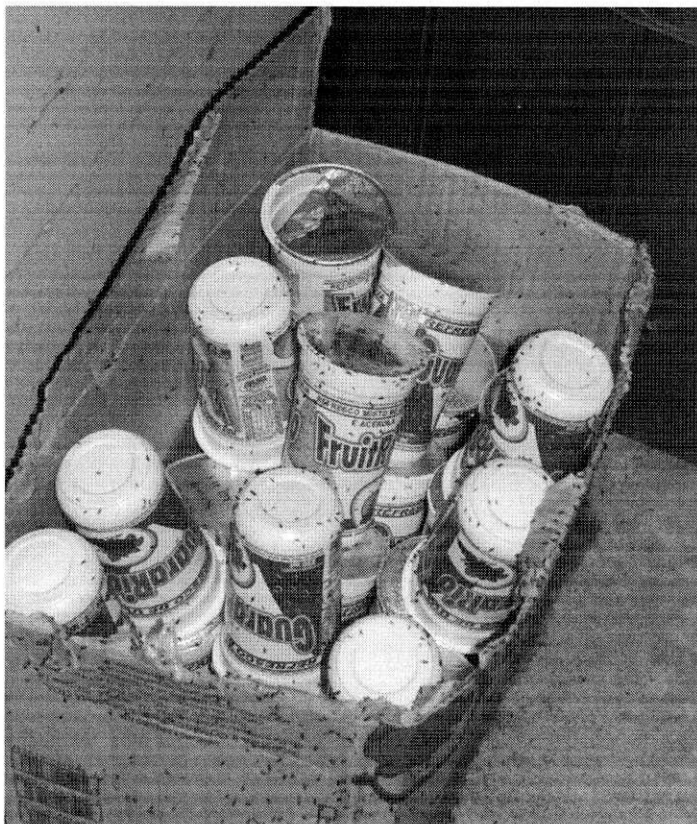


Foto 49. Bebida destinada ao consumo dos internos armazenada de forma inadequada e com insetos

Ao contrário da inspeção anterior, dessa vez os internos não reclamaram de quentinhas estragadas. Apenas **reclamaram do sabor da comida**. Não chegamos a presenciar o momento do almoço.

XIII) FORNECIMENTO DE ÁGUA

A direção do presídio afirmou que a unidade passa por um **racionamento de água contínuo**, já que o abastecimento não dá vazão à demanda real. Disse que a **água é fornecida pela CEDAE 3 (três) vezes por semana** e, por essa razão, só é possível o fornecimento nas celas 3 (três) vezes por dia, por períodos de 15 (quinze) minutos. A direção ainda nos informou que é feita limpeza na caixa d'água a cada 6 (seis) meses.

Após a inspeção do ano passado, o NUDEDH enviou ofício à CEDAE para esclarecer a situação do fornecimento de água na Unidade. **Verificamos, na vistoria atual, que o problema persiste.**



XIV) ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

De acordo com a administração, existem cultos evangélicos e espíritas que ocorrem às 2ª e 6ª feiras, no pátio de visitação do presídio. No dia de nossa vistoria, inclusive, alguns internos se encontravam no Pátio de Visitas participando de um evento promovido pela Igreja Católica.

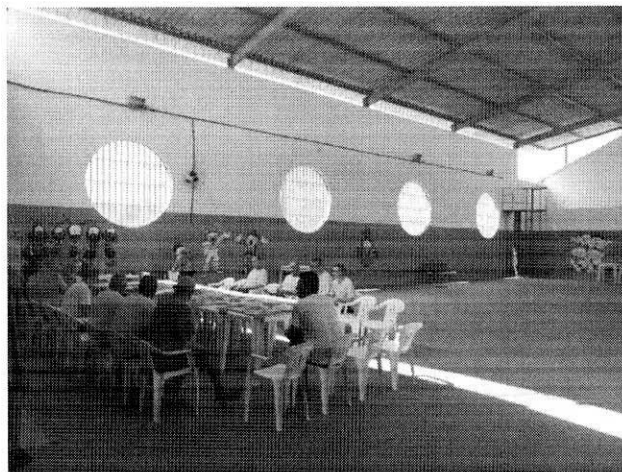


Foto 50. Internos participando de evento religioso no Pátio de Visitas

Segundo informações prestadas pelo Diretor da unidade prisional, cada galeria tem uma cela onde são realizados cultos diários, das mais variadas religiões. No dia da inspeção, inclusive, alguns internos se encontravam realizando orações nestas celas.

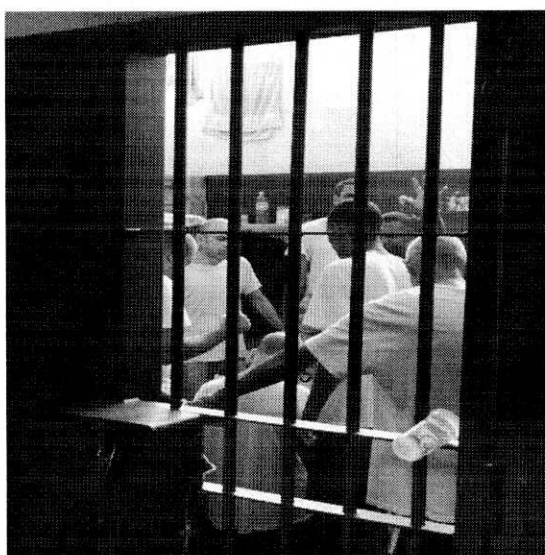


Foto 51. Internos em oração em cela destinada a cultos religiosos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XV) DISCIPLINA E SEGURANÇA – CELAS DE SEGURO E ISOLAMENTO

A unidade prisional não reconhece, em seus detentos, o pertencimento a qualquer facção. Há poucos procedimentos por falta disciplinar e a disciplina dos presos é considerada satisfatória para a administração.

Ao contrário das celas comuns, as celas de seguro não contam com a materialização da criatividade dos presos, no intuito de suprir suas necessidades básicas. Isso porque, nessas celas, não há tanto acesso à "variedade" de material para reaproveitamento. Além disso, o número de preso, nessas celas, é bem reduzido.

Nas celas de seguro, observamos a mesma **pauperização do mínimo existencial**. Entretanto, nelas isso ocorre com menor gravidade, pois inexistente o agravamento das condições por conta da superlotação, já que são mais vazias.

Observamos que **muitas das celas, além de não contarem com colchões** – apesar de terem comarcas para tal, também **não têm lâmpadas em quantidade suficiente**, tratando-se de **celas escuras durante a noite**, o que é vedado pela Lei de Execuções Penais.

As celas de seguro/isolamento revelaram algo que difere de toda a cadeia: algumas celas são usadas para acautelar presos com doenças mentais, que, segundo a direção, estão ali apenas esperando transferência para uma unidade que supra suas necessidades específicas.



Foto 52. Acesso às celas de isolamento



Foto 53. Cella destinada ao isolamento

XVI) PARLATÓRIO

Há na unidade prisional local destinado ao Parlatório, o qual **não se encontra em bom estado de conservação**, posto que parte das celas **não possui colchão nem manutenção geral**.

Os presos reclamaram que não conseguem ter acesso ao Parlatório, alguns deles **sequer sabiam da existência do Parlatório** na unidade prisional. Uma interna transexual afirmou que seu companheiro se encontra em sua cela e que **o casal mantém relacionamento sexual dentro da cela**, na medida em que **não tem acesso ao Parlatório**.

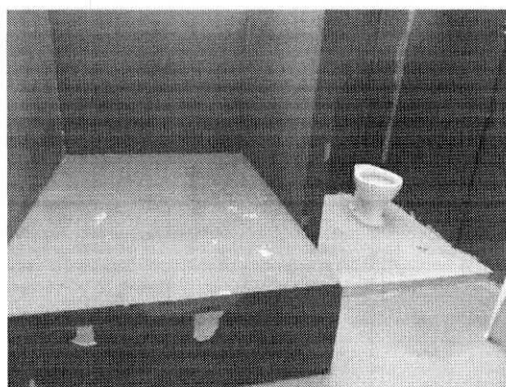


Foto 54. Cella destinada ao parlatório, sem colchão



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

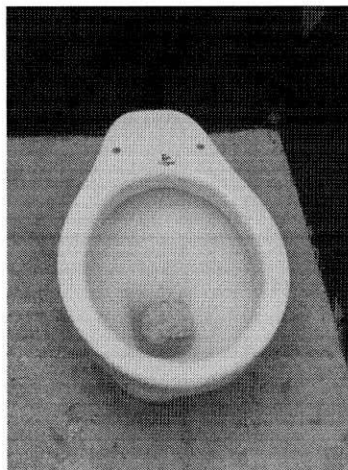


Foto 55. Vaso sanitário do Parlatório



Foto 56. Mobiliário do Parlatório

XVII) ENTREVISTA COM OS PRESOS

Como parte fundamental da vistoria da unidade prisional, também nessa inspeção nós entrevistamos presos de diversas celas, em todas as galerias.

Dessas entrevistas resultaram alguns pontos a seguir destacados:

- **Banho de Sol:** O banho de sol ocorre 1 (uma) vez por semana, por 1 (uma) hora e, dessa vez, nenhum preso reclamou da falta de banho de sol, ao contrário da vistoria anterior, na qual a maioria dos detentos afirmou nunca ter saído da cela, alguns já ali há 2 (dois) ou 3 (três) meses. Acredita-se, portanto, que o problema esteja sanado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **Material de Higiene e Limpeza:** Este ponto foi unanimidade nas reclamações, pois **o material simplesmente não é fornecido**. Detentos dependem do fornecido pelos seus familiares. Nada mudou da vistoria do ano passado para esta.

- **Higiene das celas:** Muitos presos reclamaram da **presença de ratos, baratas, mosquitos e percevejos**. As **infiltrações** também contribuem muito para tornar o ambiente **mais sujo e úmido**. Nada diferente do relatado em diversas inspeções já realizadas.

- **Visitas:** As queixas relativas à visitação são todas direcionadas à **questões burocráticas não relacionadas com a unidade**. Todos relataram dificuldades por parte dos parentes em conseguir a documentação necessária para realizar as visitas e reclamam da demora no fornecimento da carteirinha. Os que conseguiram ultrapassar essas dificuldades, relataram que as visitas ocorrem sem maiores problemas, **exceto no que tange à vistoria dos alimentos trazidos pela família, que poderia ser feita com um pouco mais de delicadeza, carinho e zelo**.

- **Camas e colchões:** Com uma taxa de superpopulação absurda, o que já ensejaria a ilegalidade de diversas execuções penais observadas, não só **faltam comarcas, mas também colchões**. O observado nas fotos e nas descrições talvez seja pouco para relatar todo o sofrimento acarretado por tais condições. **Há muitos presos dormindo no chão**.

- **Educação:** Os **presos reclamaram do tempo ocioso e manifestaram interesse em estudar**. Tarefa difícil numa unidade prisional que não oferece escola ou espaço para cursos. Muitos presos reclamaram que não têm acesso à biblioteca, sendo o acesso aos livros obtidos através dos "presos ligação" que servem de contato para a obtenção dos livros.

- **Trabalho:** O único trabalho oferecido é o de "faxina" e não possui vagas suficientes para todos os presos que desejam trabalhar. Esses presos trabalham basicamente na limpeza das celas e galerias, fazendo o serviço de "ligação" e na separação do lixo.

- **Assistência Jurídica:** Ao contrário da inspeção anterior, na atual vistoria os internos demonstraram-se satisfeitos com a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública. O atendimento é mensal.

- **Assistência Médica:** Os relatos indicam uma **grande dificuldade ao acesso da assistência médica**. Segundo os presos, "é preciso



estar beirando a morte para conseguir ir até a enfermaria". O ambiente sujo e úmido das celas colabora muito para a proliferação de doenças, especialmente **respiratórias como a tuberculose. Doenças de pele** também são muito encontradas. Não há médicos de plantão no Tiago Teles. Enfermeiros e técnicos em enfermagem prestam os primeiros socorros e encaminham para a UPA. Segundo os presos, no trajeto de ida e volta do presídio para a UPA, **eles muitas vezes sofrem violências físicas.**

Durante o atendimento, inclusive, presenciamos um interno com **gravíssimos problemas de pele.** Inicialmente foi informado que o interno era portador de câncer de pele, posteriormente foi informado que este é portador de Psoríase, tendo a enfermeira se comprometido a providenciar o seu tratamento após ter sido comunicada da situação de saúde do interno pelas Defensoras Públicas responsáveis pela fiscalização.

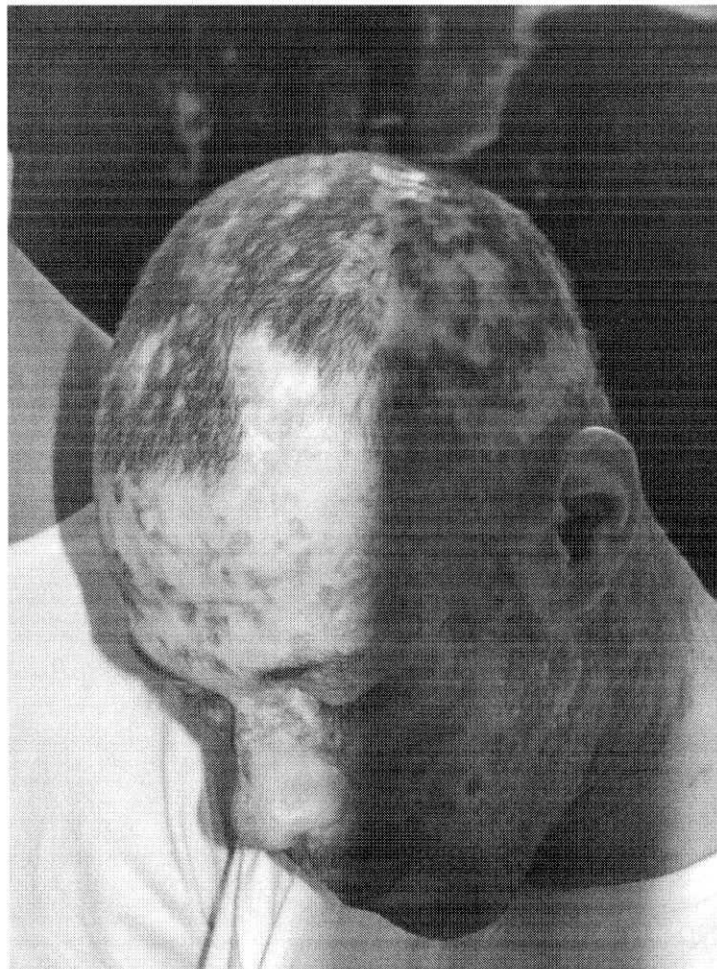


Foto 58. Interno com gravíssimos problemas de pele em meio a outros internos e sem qualquer cuidado específico



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Um ponto positivo informado por alguns internos foi o trabalho que vem sendo exercido em parceria com a Pastoral Carcerária no sentido de que lhes sejam **fornecidos preservativos, bem como testes para a detecção de HIV.**

- **Funcionários:** O relato dos presos sobre o relacionamento com os funcionários narra **esporádicos episódios de conflito e covardia. Abusos de poder e violência nas viaturas são as principais reclamações contra os ISAPs.**

XVIII) RECOMENDAÇÕES

Diante das informações coletadas durante essa vistoria e das constatações verificadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro na CADEIA PÚBLICA TIAGO TELES, recomendam-se as seguintes medidas, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA:**

1. **Redução do número de presos privados de liberdade na unidade até o limite máximo comportado, qual seja 616 (seiscentos e dezesseis) internos,** como orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Para isso recomenda-se que o Tiago Teles **não permita a entrada de mais nenhum interno até reduzir o efetivo a sua capacidade e que após, só haja novo ingresso quando surgir vaga dentro do limite da Unidade;**

2. **Instalação imediata de bocais e lâmpadas em quantidade suficiente nas celas e galerias do seguro e isolamento, bem como em todas as que precisem,** em respeito ao artigo 45 § 2º da Lei de Execuções Penais, tendo em vista que se observou **ausência de luz artificial em muitas celas e galerias;**

3. **Reforma emergencial nas instalações elétricas** com a finalidade de ser possível a utilização de equipamentos eletrônicos pelos internos sem a necessidade da utilização de "gambiarras", diminuindo o risco de acidentes graves dentro das celas;

4. **Reparo de todos os vasos sanitários** (bois) que foram interditados em razão de entupimento;



5. **Limpeza das caixas d'água** da Unidade com maior frequência do que a feita atualmente, em especial diante do grande período sem fornecimento contínuo de água;

6. Implementação de programas que **viabilizem o trabalho, em especial o trabalho coletivo**, em observância ao artigo 91 da Lei de Execução Penal;

8. **Dedetização com urgência na Unidade Prisional, não apenas no ambiente externo, mas também no local de convivência dos internos;**

7. **Fornecimento de água potável** aos presos de forma **CONTÍNUA E ININTERRUPTA, inclusive nos horários das refeições**, de acordo com o item 20.23 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XI.14, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 135 da Resolução nº 14, de 11.11.94, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

8. **Injunção junto à empresa que administra a alimentação referente à unidade visando à melhoria na qualidade dos alimentos fornecidos aos presos**, com base no direito humano à alimentação adequada, em especial o art. 13, parágrafo único, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

7. "Item 20, Regras ONU. Todo preso deverá ter a possibilidade de dispor de água potável quando dela necessitar". 4 "Princípio XI. 1. Toda pessoa privada de liberdade terá acesso permanente a água potável suficiente e adequada para consumo". 5 "art. 13, CNPCP. A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos". 6 AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visando a compelir o Estado do Rio de Janeiro a implementar o banho de sol diário dos detentos em suas unidades prisionais, por no mínimo 2 (duas) horas, em local adequado à prática de atividade física, na parte externa dos estabelecimentos penais. Decisão que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, por entender que o cumprimento efetivo do direito seria questão a demandar dilação probatória. "Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos", adotadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente e Resolução nº 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que determinam seja garantido aos detentos o mínimo de 1 (uma) hora diária de prática de exercícios físicos em local adequado ao banho de sol. Ofícios das autoridades penitenciárias do Estado, acostados aos autos do processo, que revelam de forma inconteste que diversos estabelecimentos prisionais não observam a garantia mínima de banho de sol diário. Presentes os requisitos para a antecipação de tutela pleiteada, ante a prova inequívoca da continuada violação a direito dos detentos, o qual se traduz, inclusive, em violação ao direito fundamental à saúde e integridade física e psicológica. Aplicáveis os enunciados 59 e 60 da súmula de jurisprudência deste Tribunal de Justiça à espécie. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9. **Fornecimento de colchões a todos os presos**, conforme ao disposto no item 19 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.1, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 8º, § 2º, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

10. **Acesso a insumos de limpeza e de higiene pessoal**, em observância ao art. 11, inciso I c/c art. 12, e art. 41, inciso VII, da Lei de Execução Penal; item 15 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.2, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

11. **Implementação de serviços médico e odontológico**, tendo em vista a **demora ou inexistência no atendimento**, garantindo-se que sejam todos **absolutamente gratuitos**, em conformidade com o art. 14 da Lei de Execução Penal; item 22.1 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio X dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; art. 15 e 17 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

12. A **transferência imediata dos presos que possuem problemas mentais que estão nas celas coletivas ou de seguro e isolamento para Unidade que possa prestar atendimento psiquiátrico constante**;

13. **Implementação de atividades para a ocupação útil do período prisional pelos presos**, em conformidade com o art. 17, 21, 41, incisos II, V e VI, da Lei de Execução Penal; item 21.2 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípios XIII e XIV dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

14. **Observância ao direito dos internos ao BANHO DE SOL DIÁRIO, por no mínimo 1 (uma) HORA, em local aberto e adequado à prática de atividade física, INCLUSIVE AOS PRESOS DAS CELAS DE ISOLAMENTO**, não só em observância ao art. 21 das Regras Mínimas para



o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça, que ao fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, através das Resoluções 663C de 1957 e 2076 de 1977, COMO TAMBÉM À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. _0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015.

16. Maior investimento em **protocolo de coleta de lixo e limpeza do presídio** para que se possam diminuir os efeitos danosos que a acumulação de dejetos causa em um local superlotado e de restritíssima circulação;

17. **Realização de obras de infraestrutura para adaptar o espaços pessoas com deficiência**, garantindo a acessibilidade e suprimindo as barreiras ambientais, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com as Leis Federais 7.853/89 e Lei 13.146/15. Atualmente, somente um sanitário do Pátio de Visitas está em condição de acessibilidade;

18. **Aumento do número de funcionários na unidade** e de forma proporcional ao número de internos;

19. Obrigação dos agentes da SEAP usarem **identificação nominal** nos uniformes;

20. **Implementação de programa de combate e prevenção a incêndios**;

21. **Desburocratização do processo de confecção das carteirinhas dos visitantes**, principalmente nas unidades prisionais destinadas a presos provisórios;

22. **Implementação de audiência de custódia no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista que atualmente só é realizada na Capital**;

23. **Melhor utilização do espaço ocioso** existente na unidade prisional, sugerindo-se seja este destinado à **instalação de oficinas de trabalho ou salas de aula para os internos**;



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

24 - **Separação de celas para homossexuais e transexuais**, já que os presos nessas condições relataram falta de privacidade e certo constrangimento;

25- **Implementação de visita íntima para casais homoafetivos**, o que, atualmente, não é permitido;

26 - **Destinação de uma sala para atendimento exclusivo pela Defensoria Pública**, o qual deverá ser **devidamente equipado com mobiliários, garantindo-se a entrevista pessoal e reservada dos internos com seu Defensor Público**, na forma dos § 1º e 2º do Art. 16 da Lei de Execuções Penais.

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2016.

Fabiana Gama Filho
Defensora Pública
852757-4

**Jackeline Antunes de Figueiredo
Barbosa**
Defensora Pública
860729-3